



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS - CFN
SRTVS - Quadra 701 Bloco II, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Salas 301-314/316, Brasília/DF, CEP 70.340-906
Telefone: 61 3225-6027 - <http://www.cfn.org.br> - E-mail: cfn@cfn.org.br

Brasília, 23 de abril de 2024.

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE DO CFN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0999917.000071/2022-71

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1 e 2/2023

IMPUGNANTE: INSTITUTO AVALIA

CNPJ: 40.417.695/0001-26

O Presidente do CFN, no uso de suas atribuições legais, **DECIDE**:

1. ACOLHER, por seus próprios fundamentos, com base nos Pareceres em Recurso nº 13/2024 CFN-UJ (1532754) e nº 14/2024 CFN-UJ (1535278), bem como na decisão da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) (1538866), **que dá conhecimento e não provimento** ao Recurso do INSTITUTO AVALIA.
2. ORDENAR a contratação da empresa/instituição INSTITUTO QUADRIX – CNPJ nº 08.412.130/0001-43 a fim de prestar serviço técnico-especializado em organização de concurso público para o quadro de funcionários efetivos do CFN.

ELIDO BONOMO

Presidente do CFN



Documento assinado eletronicamente por **Élido Bonomo, Presidente**, em 24/04/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1538893** e o código CRC **0EDD1336**.
